

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 001 DO CONTRATO Nº 122/2017

Pelo presente instrumento de Prorrogação Contratual que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 (estrada do Colina Tênis Clube), Centro - Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada '**CONTRATANTE**' e, de outro lado a empresa **MGR SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI - ME**, com sede na Rua Rafael Gonçalves de Freitas, nº 464 - Vila Nova - Registro - SP (11.900-000), inscrita no CNPJ sob nº 04.029.813/0001-65, aqui representada por **KAREN CHRYS DUARTE SALES**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 43.743.237-3 e inscrita no CPF/MF sob nº 361.479.278-17, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, nº 106 - Vila Ribeirópolis - Registro - SP (11900-000), de ora em diante designada '**CONTRATADA**', que tem como justo e contratado entre si as Cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o Contrato nº 122/2017, firmado pelas partes em 11 de outubro de 2017, originário do Pregão Presencial nº 056/2017, Processo nº 49803/2017, que tem por objeto a contratação de serviços terceirizados de impressão, digitalização e cópias, englobando o fornecimento de impressoras multifuncionais e peças de reparo das mesmas, fornecimento de consumíveis (exceto papel), software e gerenciamento, manutenção e suporte técnico para gerar páginas impressas, digitalizadas e copiadas.

Cláusula Segunda. O prazo de Prorrogação é de 12 (doze) meses, a contar de 11 de outubro de 2018, com término em 11 de outubro de 2019, em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

§ 1º. A **CONTRATADA** deverá apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a) Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal;
- b) R.E. - Relação de Empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa, FGTS e resumo das informações à Previdência Social);

§ 2º A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do Contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 001 DO CONTRATO Nº 122/2017

Certidões Negativas de Débito - CND; comprovante de regularidade com o INSS; Certificado de Regularidade junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fatos impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Cláusula Terceira. Pelos serviços ora sumariados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, em conformidade com a Cláusula Terceira do Contrato nº 122/2017.

Parágrafo único. Os pagamentos serão efetuados em consonância ao disposto Cláusula Quarta do Contrato nº 122/2017.

Cláusula Quarta. Os Recursos Financeiros para atendimento ao objeto do presente exercício serão atendidos pela Dotação codificada nº:

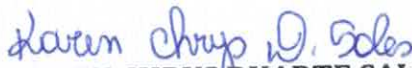
Manutenção da Chefia de Gabinete - 04.122.0002.2003
Manutenção do Fundo Social de Solidariedade - 08.244.0002.2005
Conselho Tutelar Municipal - 08.243.0002.2007
Manutenção do Departamento Jurídico - 04.122.0002.2009
Manutenção da Divisão de Gestão de Pessoas - 04.128.0002.2012
Manutenção da Divisão Administrativa - 04.122.0002.2013
Manutenção da Seção de Almoxarifado e Patrimônio Fixo - 04.122.0002.2015
Manutenção da Seção de Compras e Licitações - 04.122.0002.2016
Manutenção da Divisão de Infraestrutura - 15.452.0002.2022
Manutenção da Divisão de Engenharia e Obras - 15.451.0002.2025
Manutenção da Divisão de Planejamento e Orçamento Escolar -
12.122.0019.2035
Manutenção da Seção de Ensino Fundamental - 12.361.0019.2036
Manutenção da Seção de Educação Infantil - 12.365.0019.2038
Manutenção da Divisão de Cultura - 13.392.0026.2046
Manutenção do Depto. De Esporte e Lazer - 27.812.0002.2052
Seção de Vigilância Sanitária - 10.304.0028.2054
Seção de Atenção Básica em Saúde - 10.301.0028.2056
Seção de Saúde Bucal - 10.301.0028.2057
Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento - 10.302.0028.2061
Seção dos Serviços de Proteção Social Básica - 08.241.0033.2069
Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0033.2068
Manutenção da Divisão de Contabilidade e Finanças - 04.121.0002.2018
Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização - 04.129.0002.2020
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39

Cláusula Quinta. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas, valores e condições do Contrato nº 122/2017.

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 001 DO CONTRATO Nº 122/2017


Estando as partes de pleno com o avençado, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.


Cajati (SP), 11 de outubro de 2018.


KAREN CHRYS DUARTE SALES
MGR Serviços Combinados Eireli - ME


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:


HORDENE MAZZOLINE FILHO
RG nº 18.187.943-8


REGINALDO SEIJI MONMA
RG nº 25.544.401-1

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI****CONTRATADA: MGR SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI - ME**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 001 DO CONTRATO Nº 122/2017

OBJETO: Contratação de serviços terceirizados de impressão, digitalização e cópias, englobando o fornecimento de impressoras multifuncionais e peças de reparo das mesmas, fornecimento de consumíveis (exceto papel), software e gerenciamento, manutenção e suporte técnico para gerar páginas impressas, digitalizadas e copiadas.**ADVOGADO:** Pedro Alexandre Rodrigues Pereira

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cajati, 11 de outubro de 2018.

CONTRATANTENome e cargo: **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO** - Prefeito do Município de Cajati - SPE-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.brE-mail pessoal: vavajosecordeiro@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADANome e cargo: **KAREN CHRYS DUARTE SALES** - Sócia-AdministradoraE-mail institucional: mgr.servicos2014@gmail.comE-mail pessoal: marcos.raupp@rauppsolucoes.com.br

Assinatura: _____